



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 597/GR/UFFS/2024**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO *SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR DIREÇÃO COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Processo de Seleção de candidatos para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, para ingresso em outubro de 2024.

**1 DO CURSO, DO LOCAL DE OFERTA E DAS VAGAS**

**1.1** O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, disponibiliza 45 vagas, para oferta na UFFS, *Campus* Erechim-RS.

**1.2** De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020, ficam reservadas vagas do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional, para candidatos autodeclarados Indígenas, candidatos com deficiência e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no Processo Seletivo, conforme distribuição a seguir:

**1.2.1** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

**1.2.2** Ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

**1.2.3** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

**1.3** Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 1.2.1, 1.2.2 e/ou 1.2.3, estas serão preenchidas pelos demais candidatos obedecendo a ordem de classificação;

**1.4** O preenchimento total das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

**2 DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional é direcionado para os profissionais portadores de diploma de ensino superior em Licenciatura e áreas afins que desejam aprimorar seus conhecimentos na área de Gestão Escolar.

**3 DOS OBJETIVOS**

**3.1** O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional tem o objetivo contribuir com a formação de profissionais licenciados ou de áreas afins envolvidos com a educação por meio da atualização e do aprofundamento de conhecimentos teórico-práticos relacionados à Gestão Escolar e aos processos pedagógicos, sendo capazes de contribuir na elaboração de projetos comprometidos com a qualidade do ensino e da aprendizagem.

**3.2** São objetivos específicos do curso:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**I** - Mobilizar para o desenvolvimento de práticas de gestão democrática e de organização do trabalho pedagógico, que contribuam para uma aprendizagem efetiva dos alunos, de modo a incidir, progressivamente, na melhoria do desempenho escolar.

**II** - Desenvolver habilidades para que os gestores fortaleçam as práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação da gestão escolar.

**III** - Fortalecer no profissional gestor a capacidade de ler a realidade educacional, apresentando propostas que contribuam com a especialização do trabalho pedagógico e administrativo numa perspectiva colegiada e democrática.

**IV** - Promover a formação de gestores educacionais, desenvolvendo capacidades para exercer a liderança participativa, colaborativa e democrática.

**V** - Qualificar as experiências dos gestores escolares, no sentido de contribuir para a construção de uma política educacional inovadora e comprometida com a sociedade brasileira atual.

**VI** - Capacitar o profissional da gestão escolar para o desenvolvimento da pesquisa.

#### 4 DA ESTRUTURA CURRICULAR

4.1 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar: Direção, Coordenação e Supervisão Educacional apresenta os seguintes componentes curriculares:

Módulo	Componente Curricular	Carga horária
I	Gestão Educacional e Escolar	45
	Políticas Educacionais	30
	Fundamentos de inclusão no ambiente educativo contemporâneo	45
	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) na gestão escolar	30
	Metodologia da Pesquisa: Pesquisa em Educação	30
II	Teorias da Supervisão Educacional	45
	Planejamento Educacional e Projeto Político- Pedagógico	45
	Coordenação do Processo Pedagógico	45
	Processos avaliativos: avaliação institucional e da aprendizagem	30
	Trabalho de Conclusão de Curso	60
	Carga Horária Total	405

4.2 A carga horária, o corpo docente e o calendário do curso estão disponíveis na página do curso na internet ([https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar));

4.3 As aulas serão ministradas quinzenalmente, de acordo com cronograma disponível na página do curso na internet ([https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar)), nos seguintes turnos e horários:

a) Sextas-feiras, turnos - vespertino: das 13h30min às 17h30min e noturno: das 18h30min às 22h30min;

b) Sábados, turnos - matutino: das 8h às 12h e vespertino: das 13h às 15h50min;

4.4 Caso o cronograma sofra alterações, por motivo de qualquer ordem, os acadêmicos serão comunicados com a devida antecedência.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/4nCcKbZ7tMCKnqCu9>, no período definido no cronograma deste edital (item 6).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**5.2** Os candidatos devem anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, no formato *Portable Document Format* (PDF), não excedendo 10 (dez) MB, obedecendo a sequência estabelecida abaixo:

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH, Carteira de Trabalho e, no caso de estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração da instituição de ensino superior (IES) de que o candidato concluirá o curso de graduação até o ato da matrícula;
- d) Histórico escolar de curso superior;
- e) Carta de Intenção (no formato PDF), conforme modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital.

**5.3** As inscrições dos candidatos para o Curso de Especialização serão homologadas após a verificação da documentação pela Comissão de Seleção, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

## 6 DO CRONOGRAMA

Etapa	Evento	Datas
01	Período de inscrição	01/10/2024 a 22/10/2024
02	Homologação das inscrições	A partir do dia 23/10/2024
03	Homologação final das inscrições	A partir do dia 25/10/2024
04	Resultado provisório da primeira etapa (análise do currículo e da carta de intenção)	A partir do dia 29/10/2024
05	Resultado final da primeira etapa e agendamento das entrevistas	A partir do dia 30/10/2024
06	Realização das entrevistas (segunda etapa)	De 01/11/2024 a 06 /11/2024
07	Resultado provisório da segunda etapa (entrevistas)	A partir de 07/11/024
08	Resultado final da segunda etapa (entrevistas) e resultado geral	A partir de 08/11/024
09	Efetivação da matrícula	Dias 13 e 14/11/2024
10	Previsão de início das aulas	22/11/2024

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

**7.1** O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção específica designada por portaria.

**7.2** A seleção será constituída de duas etapas:

**7.3** Primeira etapa (eliminatória):

**7.3.1** Inscrição e documentos comprobatórios de conclusão de curso de graduação (diploma).

**7.3.2** *Curriculum Lattes* atualizado.

**7.3.3** Carta de intenção (elaborada articulada com a trajetória acadêmica e profissional, deixando claro o interesse em realizar o curso), ANEXO I disponível na página do curso, conforme link [https://www.uffrs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffrs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar)

**7.3.4** Na primeira etapa serão selecionados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 (quatro), considerando o currículo com peso 2,5 pontos e a carta de intenção com peso 2,5 pontos. A carta de intenção será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade argumentativa das razões da busca pela especialização;
- b) Vinculação com a gestão escolar e educacional;
- c) Clareza e coerência da redação do texto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**7.3.5** Somente os candidatos selecionados na primeira etapa poderão participar da segunda.

**7.4** Segunda etapa (classificatória): Participação em entrevista conforme agendamento divulgado na página do curso na internet: ([https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar)); A entrevista será avaliada de acordo com os seguintes critérios ANEXO III disponível na página do curso, link [https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar)

- a) Demonstração de conhecimentos prévios na área de concentração do curso;
- b) Expectativa e objetivos do aluno com relação ao curso e a sua consonância com os objetivos da especialização;
- c) Consonância do tema escolhido a ser trabalhado na especialização com a trajetória pregressa do candidato;
- d) Contribuições do curso de pós-graduação para o candidato.

**7.5** Cada etapa da seleção tem peso 5,0 (cinco). A média final será calculada com base nas notas das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete).

**7.6** Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores médias, até o limite de vagas disponíveis. Os demais aprovados comporão lista de espera.

**7.7** Em caso de empate, o critério a ser utilizado é o de maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

**7.8** A divulgação da relação dos aprovados em cada etapa será por ordem alfabética. A homologação do resultado final ocorrerá por divulgação dos aprovados em ordem de classificação e dos respectivos suplentes.

**7.9** As orientações serão distribuídas entre os docentes do curso, após o processo seletivo, de acordo com a disponibilidade destes.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula presencialmente (o próprio candidato ou um procurador constituído especificamente para este fim), junto à Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Erechim da UFFS, Sala 409, Bloco B, situada na Rodovia ERS 135 - Km 72, nº 200, CEP 99700-970, Erechim-RS, nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

**8.2** A matrícula será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo em cópia simples (acompanhada do original). Os selecionados deverão trazer os documentos originais e as cópias, pois o *campus* não possui serviços de reprografia.

- a) Documento de identidade válido, tais como RG, CNH e Carteira de Trabalho (somente para brasileiros);
- b) CPF acompanhado de Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal (somente para estrangeiros ou refugiados);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**e)** Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC. Candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela IES até a data da matrícula, deverão apresentar certificado de conclusão de curso ou então declaração original da IES, que indique a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo de até 60 dias após a data de colação de grau para apresentar a cópia do diploma, sob pena de ter a matrícula cancelada;

**f)** Histórico do curso superior;

**g)** Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar) - frente, verso e parte interna (onde consta a assinatura do portador) (somente para brasileiros);

**h)** Título de eleitor, acompanhado da certidão de quitação eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), somente para brasileiros;

**i)** Declaração de disponibilidade de horário para frequentar as aulas (conforme modelo no **ANEXO IV** disponível na página do curso [https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar));

**8.3** Os documentos exigidos aos candidatos que concorreram à reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos) deverão ser apresentados no ato da matrícula.

**8.3.1** Para os candidatos autodeclarados indígenas deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação de “manifestações de pertencimento à etnia”, a seguir relacionada, conforme o artigo 5º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020:

**I** - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

**II** - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

**III** - Declaração pessoal de pertença a grupo indígena; e autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo III).

**8.3.2** Para os candidatos autodeclarados com deficiência deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, a documentação a seguir relacionada, conforme o artigo 8º da: RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020.

**I** - Atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico com as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

**II** - Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

**III** - Exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico.

**8.3.3** Para candidatos autodeclarados negros (Pretos e Pardos), deverá ser acrescida à lista de documentos do item 8.2, conforme o artigo 9º, da RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 a autodeclaração (conforme modelo apresentado no Anexo V).

**8.4** O candidato inscrito nos itens 1.2.2 e 1.2.3 deste edital e convocado para matrícula também será submetido à entrevista realizada pela Comissão de Homologação da autodeclaração, momento este em que deverá assinar a autodeclaração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**8.4.1** A entrevista será agendada pela Secretaria da Pós-Graduação através do *e-mail* do candidato. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o agendamento no seu e-mail.

**8.4.2** A Comissão de Homologação da autodeclaração levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato, verificados obrigatoriamente na presença deste.

**8.4.3** O resultado da entrevista será disponibilizado na página do curso na internet disponível na página do curso, conforme link ([https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp\\_gestao\\_escolar/ingresso](https://www.uffs.edu.br/campi/erechim/cursos/lato-sensu/cursos-em-andamento/esp_gestao_escolar/ingresso)).

**8.4.4** Caso o resultado seja favorável o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela Secretaria da Pós-Graduação.

**8.4.5** No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode protocolar recurso na Secretaria da Pós-Graduação, pelo *e-mail* [sec.posgrad.er@uffs.edu.br](mailto:sec.posgrad.er@uffs.edu.br), em até 2 dias úteis após a data da publicação do indeferimento.

**8.4.6** O recurso será analisado pela Comissão de Homologação da autodeclaração, que publicará edital de resultados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do final do prazo recursal.

**8.5** O candidato que não realizar a matrícula no período indicado no cronograma perderá o direito à vaga, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na relação dos candidatos aprovados.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** O candidato poderá interpor recurso aos resultados provisórios em até vinte e quatro horas (24h) após a publicação dos mesmos no site do curso, conforme o cronograma deste edital.

**9.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Erechim através do *e-mail* [sec.posgrad.er@uffs.edu.br](mailto:sec.posgrad.er@uffs.edu.br), no qual devem constar o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**9.3** Serão indeferidos os recursos fora do prazo, ou que não atenderem aos dispositivos estabelecidos no item anterior.

**9.4** A Comissão de Seleção emitirá decisão em até 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recursos.

**9.5** A decisão da Comissão de Seleção será comunicada através do *e-mail* do interessado.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e/ou a matrícula do candidato.

**10.2** A oferta da turma só será efetivada com a matrícula de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

**10.3** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS.

Chapecó-SC, 24 de setembro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**JOÃO ALFREDO BRAIDA**  
Reitor